CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Ofício nº. 171/2014 – GPC

Limeira do Oeste – MG, 19 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Enedino Pereira Filho
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE – MG

Senhor Prefeito,

Encaminho anexo cópia de convenio de cessão de servidor efetivo a ser firmado entre a Prefeitura e Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG.

O presente instrumento é de mutuo interesse visto a possibilidade de trocas de servidores.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
Protocolo n. 19.008
Entrada 19 - 12 - 2014
Livro 05 Fls. 10 Às 10'44

AV. COPACABANA, 630 - FONE **(34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244** - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura e a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, para a Cessão de Servidor Público Municipal Efetivo.

CONSIDERANDO, que o art. 106, inciso II[1], da Lei Municipal nº 313/2002, traz de forma tácita a possibilidade de afastamento do servidor efetivo, para o exercício de cargo em comissão em outro órgão;

CONSIDERANDO, ainda a possibilidade de cessão de servidor efetivo incluída em Legislação Federal, especificamente nos incisos I e II[2], art. 93, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO, o interesse mútuo entre **AS PARTES**, firma o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidor municipal efetivo, para prestar serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DAS PARTES

1.1 Firma o presente termo de convênio a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Enedino Pereira Filho**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 919.773.806-97 e do RG nº M-6.685.223 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, 936, Bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG, e a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, nesta ato representado pelo Presidente **José Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 125.351.908-00 e do RG nº. MG-11.756.902 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Limeira do Oeste, MG, na Avenida Equador, 865, Joamário, Limeira do Oeste-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO

2.1 Convênio para a cessão de servidor público municipal efetivo para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, com ônus.

1 Lei nº 313/2002 - Art. 106 – Além das ausências ao serviço previstas no artigo 77, incisos I a IV e VI a IX, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I - ...; II – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

2 Lei nº 8.112/1990 - Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

2.1.1 A cessão de que trata o item anterior deverá recair somente em servidor que inglesou no quadro de pessoal de cada órgão, através de concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS CONCEITOS

3.1 **Cessão:** Ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

3.2 **Órgão Cessionário:** Órgão onde o servidor irá exercer suas atividades.

3.3 **Órgão Cedente:** Órgão de origem e lotação do servidor cedido.

3.4 **Com Ônus:** Obrigação do órgão cessionário desembolsar os vencimentos do servidor.

3.5 **Sem Ônus:** Obrigação do órgão cedente desembolsar os vencimentos do servidor.

CLÁUSULA QUARTA: - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

4.1 A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

4.1.1 Os vencimentos da cessão para o cargo em comissão nunca podem ser inferiores aos respectivos vencimentos do órgão de origem.

4.1.2 A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

4.1.3 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

4.1.4 A devolução do servidor para o órgão de origem, somente será aceita com prévia comunicação por escrito do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: - DOS PROCEDIMENTOS DA CESSÃO

5.1 A solicitação de cessão poderá ser feita de três formas:

5.1.1 Por solicitação escrita do Prefeito, devidamente protocolada na Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

5.1.2 Por solicitação escrita do Presidente da Câmara, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

5.1.3 Por solicitação escrita pelo servidor, com prévia justificativa, devidamente protocolada no órgão de origem.

5.2 Após o protocolo da solicitação o órgão CEDENTE terá um prazo de 30 (trinta) dias para análise, podendo o pedido ser deferido ou não, SEM NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVAS.

5.3 Quando a solicitação for de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2, o servidor deverá ser comunicado por escrito do pedido e terá um prazo de 10 (dez) dias para ratificar por escrito conforme modelo de declaração do ANEXO I.

5.4 Quando a solicitação for de acordo com o item 5.1.3, imediatamente o órgão CEDENTE encaminhará oficio para o órgão CESSIONÁRIO, que num prazo de 10 (dez) dias encaminhara sua manifestação.

5.5 Os procedimentos acima poderão ser simplificados com um Termo de Cessão de Servidor, conforme ANEXO II.

5.6 Quaisquer uma das partes, poderá pedir o cancelamento da cessão, por escrito, tendo ambos os órgão um prazo de 30 (trinta) dias para adequação, ou, se houver concordância mútua o servidor retornará imediatamente.

5.7 O servidor poderá pedir o cancelamento da cessão, por escrito, protocolando o pedido, com prévia justificativa ao órgão CESSIONÁRIO, que encaminhara ofício com cópia do pedido ao CEDENTE, sendo respeitado o prazo do item anterior.

5.7.1 O pedido de cancelamento feito pelo servidor não poderá ser indeferido, se de acordo com o item 5.7.

5.7.2 O servidor, quando necessário, terá que respeita o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação dos órgãos.

5.7.3 Fica proibido ao servidor que solicita cancelamento de cessão, nova cessão nos 12 (doze) meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS MODALIDADES DE ÔNUS

6.1 Fica vedado a modalidade "sem ônus", conhecida também como cessão gratuita.

6.2 Fica instituída para fins de cessão a modalidade "com ônus".

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS REQUISITOS

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

7.1 Para a viabilidade jurídica da Cessão há de se observar determinados requisitos indispensáveis à sua validade e eficácia. Portanto, para a cessão de servidor deverão ser atendidos determinados pressupostos básicos:

7.1.1 Ser o servidor ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo;

7.1.2 Não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões irrecusáveis, previstas em Lei Específica;

7.1.3 Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

7.1.4 Não pertencer aos Grupos Ocupacionais com impedimento para cessão ou encontrar-se dentro das exceções previstas na legislação pertinente (Justiça Eleitoral);

7.1.5 O ato de nomeação do órgão CESSIONÁRIO, deverá obrigatoriamente conter os dizeres "**SERVIDOR(a) CEDIDO(a) COM ÔNUS**", conforme modelo do ANEXO III;

7.1.6 No termo de cessão é obrigatório conter prazo determinado, não podendo exceder a um mandato eletivo, podendo ser renovado, se houver interesse das partes;

7.1.6.1 Vencendo o prazo determinado e não havendo interesse em renovação o servidor será imediatamente realocado no seu cargo efetivo do órgão CEDENTE;

7.1.7 O servidor cedido não deverá ser cônjuge ou companheiro ou deter relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com Prefeito, Vice-Prefeito e ou Vereadores; e

7.1.8 Atender às demais determinações previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA: - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao órgão CEDENTE.

8.2 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

8.3 Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio, respeitado os requisitos da cláusula quinta.

8.4 Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

8.5 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

8.6 Pagar os vencimentos do servidor, respeitando a modalidade "com ônus", ou seja, estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

8.7 Os vencimentos do servidor devem ser igual ou superior aos pagos pelo órgão CEDENTE.

8.8 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

9.1 Certificar-se de que o servidor cedido esta ciente de que devera cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.

9.2 Cumpri os requisitos da cláusula sétima.

9.3 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO.

9.4 Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO, da necessidade de realocação/retorno do servidor em seu cargo de origem, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.5 Realocar o servidor em seu cargo, quando dispensado pelo CESSIONÁRIO, ou ainda, quando solicitado pelo próprio servidor cedido, num prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: -DA RESCISÃO

10.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: -DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente instrumento de convênio deverá ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

11.2 Após sua publicação, as partes, deverão encaminhar uma cópia deste instrumento de convênio para os setores responsáveis pela administração de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: -DO FORO

12.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Iturama-MG, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirigidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

Nada mais, Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 02 (duas) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Limeira do Oeste-MG, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste
ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Câmara Municipal de Limeira do Oeste
JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Testemunhas:

1

NOME: Wiver José Corrêa
RG/CPF nº: 041.188.626-62

2

NOME: Daniele Laura da Costa
RG/CPF nº: 003.672.356-84

AV. COPACABANA, 630 - FONE **(34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244** - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CESSÃO

Nome: _____ **Data Nascimento:** __/__/_____

Endereço:_____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

CPF: _____ **RG:**_____ **Data de Posse\Nomeação:** __/__/_____

DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou de acordo com a solicitação de cessão da _____Municipal de Limeira-MG.

Limeira do Oeste-MG, __ de _____ de _____.

Nome completo do Servidor

CPF nº: _____

Obs.: O presente anexo é um modelo genérico, podendo ser utilizados modelos próprios de cada órgão, desde que mantenha os campos básico deste modelo, ou seja, os que estão para preenchimento.

AV. COPACABANA, 630 - FONE **(34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244** - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO: TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CESÃO DO SERVIDOR _____ _____ EFETIVO NO CARGO DE _____ CONSTANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA _____ MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA OCUPAR O CARGO DE COMISSÃO NA _____ MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Realizam pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, nesta ato representado pelo Presidente **José Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 125.351.908-00 e do RG nº. MG-11.756.902 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Limeira do Oeste, MG, na Avenida Equador, 865, Joamário, Limeira do Oeste-MG, denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Enedino Pereira Filho**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 919.773.806-97 e do RG nº M-6.685.223 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida da Saudade, 936, Bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG, denominado **CESSIONÁRIO**, a cessão do **SERVIDOR** _____, nacionalidade, estado civil, servidor efetivo, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº: _____, Bairro: _____ na cidade de Limeira do Oeste, ao qual ratifica o presente termo.

A cessão iniciará em ____/ ____/_____, e terminará em ____/_____/_____.

Limeira do Oeste-MG, __ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste	**Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste**
Nome do Presidente	Nome do Prefeito
CESSIONÁRIO/CEDENTE	CEDENTE/CESSIONÁRIO

Nome do servidor, estou ciente do presente termo de cessão e ratifico em todo seu conteúdo na data de ___/___/_____, ao qual assino com as partes.

Servidor Público Municipal

AV. COPACABANA, 630 - FONE **(34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244** - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE ATO DE NOMEAÇÃO

NOMEIA SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS PELA _____ MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA OCUPAR O CARGO DE COMISSÃO DE _____.

O Prefeito\Presidente Nome do responsável pelo órgão_____, responsável legal da _____ Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. __ inciso ____ da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear _____, para o cargo de comissão de _____, com direito a vencimentos e vantagens previstos na Lei Municipal Complementar nº _____, de _____ de _____ de _____.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário entrando este "ato' em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Limeira do Oeste-MG, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal do órgão
Nome do órgão

Obs.: O presente anexo é um modelo genérico, podendo ser utilizados modelos próprios de cada órgão, desde que mantenha os dizeres "**SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS**".

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br